



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021 – FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. 15 de Novembro, S/Nº, Altos, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Secretário Municipal de Educação Srª. **MARIA DO CARMO MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1534144-PC/PA e CPF/MF nº 330.766.772-68, residente e domiciliada na Localidade de Guajará, Zona Rural, Município de Colares/PA - CEP: 68.785-000 e, de outro lado a empresa **LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 26.845.303/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 30, bairro Centro, no Município de Vigia, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra CILENE SANTOS LIBERAL, brasileira, portadora do RG nº 528885 PC/AP CPF nº 908.673.432-49; doravante denominada CONTRATADA tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O contrato ora aditado, que tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto: **Prorrogação do prazo de vigência contratual, para assegurar o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino até o termino do ano letivo e de acréscimo de 126 km ao 377 km já existente no contrato, totalizando 503 km de rota.**

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Parágrafo Segundo - Em decorrência do acréscimo da rota o valor mensal passará de R\$ 77.797,92 (setenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois) para R\$ 103.799,08 (cento e três mil setecentos e novecentos e nove reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMALIZAÇÃO LEGAIS

3.1 - Em observância a art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 – Para prorrogação de vigência

3.2 – Em observância a art. 65 inciso I Alinea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 – Para Acréscimo do contrato.

3.3 - Em observância a Decisão nº 215/1999 e Acórdão nº 215/2009 e Acórdão 914/2009 do TCU –



Extrapolação do limite legal para acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para o exercício de 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 361 0121 2.159 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Fund.

12 362 0121 2.165 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Médio

12 365 0121 2.271 – Manutenção do Transporte Escolar – Ed. Infantil

12 361 0121 2.160 – Adesão e/ou manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar

12 361 0121 2.161 – Manutenção do Transporte Escolar custeado c/ Salário Educação – QSE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídico

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas as todas as demais cláusulas do contrato originário, que continua a reger todas as situações não alteradas por este instrumento de aditivo contratual.

5.2 – E por estar, assim, justos e avençado, e depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado de igual teor e forma e assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 28 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro
Secretária Municipal de Educação

LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.845.303/0001-07

Contratada

Testemunhas

1 –Nome: _____

CPF: _____

2 –Nome: _____

CPF: _____